



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
CNPJ 67.360.404/0001-67

Campina do Monte Alegre, 15 de julho de 2024.

**AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
DD. SIDNEI RIBEIRO LOPES**

Rua Rocha Miranda, 434, Centro
CEP 18.245-000 – Campina do Monte Alegre- SP

Ofício nº 186/2024-SMAJ

REFERÊNCIA	Encaminha Projeto de Lei Ordinária
ASSUNTO	Projeto de Lei Ordinária Nº <u>50</u> /2024, de 15 de julho de 2024, que: <u>“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”</u>

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Diante das especificidades da matéria posta ao debate, e dada a sua natureza e importância à população, requeiro de V.Ex^a a **TRAMITAÇÃO EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** nos termos regimentais ao presente projeto de lei.

Sem mais para o momento, reitero meus votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Izadora Izaac Andrade
Assessora Municipal de Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal Campina do Monte Alegre	www.cmcampinamontealegre.sp.gov.br
Protocolo Nº 0170-20	
Recebido do Executivo - 01	2024
16/07/2024 09:45	
FABIOLA SABOIA	



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N°50, DE 15 DE JULHO DE 2024

***“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

TIAGO RICARDO FERREIRA, Prefeito Municipal
de Campina do Monte Alegre, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do corrente exercício, sancionado pela Lei Municipal nº 960/2023 de 28 de Dezembro de 2023, um crédito adicional especial, conforme dispõe o Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 2.012.825,00 (Dois milhões e doze mil e oitocentos e vinte e cinco Reais) para atender a despesa detalhada a seguir:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.01 – GABINETE AS SEC. ASSIST. MEDICA GERAL

10.301.0006.1053 – OBRAS E REFORMAS

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... **FR 05**.....R\$ 2.012.825,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 833/21 que institui o Plano Plurianual (2022-2025), bem como os anexos da Lei Municipal nº 942/23, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

Art. 2º - O valor necessário para cobertura do crédito adicional especial ora autorizado, tem fulcro no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do excesso de arrecadação oriundo do **Portaria GM/MS nº 3689, de 02 de maio de 2024** no valor de R\$ 2.012.825,00, recursos financeiros federais destinados à execução de obras Fundo a Fundo de Construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), firmado junto ao Fundo Nacional da Saúde.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo no que lhe couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Campina do Monte Alegre, 15 de Julho de 2.024.

**TIAGO
RICARDO
FERREIRA:35**
704271880
TIAGO RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por TIAGO RICARDO
FERREIRA:35704271880
MD5: C-BR-OHCP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal Brasil - RFB, CUN=RFB-e-
CPF/AT, OU=AC VALID RMS VS, OU=AR-
RFB, OU=PKI, OU=RA, OU=Presidencia, OU
=M688061000175, CN=TIAGO RICARDO
FERREIRA:35704271880
Resumo: Eu sou o autor deste documento
Localização: 35704271880
Data: 2024-07-15 15:22:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

JUSTIFICATIVA

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador
SIDNEI RIBEIRO LOPES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Campina do Monte Alegre

Colênda Câmara Legislativa,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Nesta,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Câmara Legislativa o incluso Projeto de Lei que: **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL QUE ESPECIFICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O presente Projeto de Lei, de iniciativa privativa do Poder Executivo, tem por objetivo solicitar a autorização legislativa para promover a reabertura do Crédito Adicional Especial, bem como promover alteração da Lei Orçamentária Anual 2024.

A abertura do presente crédito se faz necessário para inclusão das rubricas orçamentárias para atender a execução da Portaria GM/MS nº 3689, de 02 de maio de 2024 no valor de R\$ 2.012.825,00, recursos financeiros federais destinados à execução de obras Fundo a Fundo de Construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), firmado junto ao Fundo Nacional da Saúde.

Neste sentido, o presente projeto de lei visa adequar a realidade das contas públicas com as despesas pública incorridas no exercício, visando anteder o controle das contas públicas e transparência da execução orçamentária.

Esperando que o presente projeto de lei receba acolhida por essa C. Casa Legislativa e que certamente será enobrecido pelo debate dos Nobre *Edis*, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Campina do Monte Alegre, 15 de Julho 2.024.

TIAGO RICARDO FERREIRA:3570
4271880

TIAGO RICARDO FERREIRA

Prefeito Municipal

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIAGM/MS Nº 3.689, DE 2 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios ou Distrito Federal descritos no anexo desta Portaria, a receberem recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de Investimento e onerarão o Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), por meio do InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº GM/MS 06, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINACIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à execução de obras Fundo a Fundo de Construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS, do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC).

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AM	IRANDUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRANDUBA	12699291000124001	1.887.023,00	0003	10301511985810001
AM	IRANDUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRANDUBA	12699291000124004	2.283.728,00	0003	10301511985810001
BA	ALAGOINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	11325698000124002	1.816.494,00	0003	10301511985810001
BA	ALAGOINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	11325698000124003	2.198.371,00	0003	10301511985810001
BA	ALCOBACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALCOBACA-BA	11431690000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
BA	AMARGOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMARGOSA	97553416000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
BA	ARATUIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARATUIPE	11412421000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
BA	ARATUIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARATUIPE	11412421000124002	1.816.494,00	0003	10301511985810001
BA	BELO CAMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELO CAMPO	09355344000124001	2.198.371,00	0003	10301511985810001
BA	BURITIRAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIRAMA	12308501000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
BA	CAETITE	FUNDO MUNICIPAL DE	11418640000124002	1.816.494,00	0003	10301511985810001

SC	CHAPADA DO LAGEADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11395609000124006	2.026.110,00	0003	10301511985810001
SC	CHAPECO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPECO	80636475000124010	2.783.622,00	0003	10301511985810001
SC	GARUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11303923000124003	2.783.622,00	0003	10301511985810001
SC	GUABIRUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUABIRUBA	11344960000124001	2.783.622,00	0003	10301511985810001
SC	ITAJAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAJAI	08259606000124006	5.326.268,00	0003	10301511985810001
SC	ITAPOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITAPOA	11485410000124004	2.026.110,00	0003	10301511985810001
SC	ITUPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA	11407443000124001	2.026.110,00	0003	10301511985810001
SC	JOINVILLE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOINVILLE	08184821000124004	2.783.622,00	0003	10301511985810001
SC	PESCARIA BRAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PESCARIA BRAVA	17710115000124004	2.026.110,00	0003	10301511985810001
SC	PINHALZINHO	FUNDO DE SAUDE DE PINHALZINHO	09129733000124002	2.783.622,00	0003	10301511985810001
SC	RIO DOS CEDROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS	10596772000124001	2.026.110,00	0003	10301511985810001
SC	SAO BERNARDINO	FUNDO DE SAUDE DE SAO BERNARDINO SC	11431615000124001	2.026.110,00	0003	10301511985810001
SC	SCHROEDER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SCHROEDER	11290534000124001	2.026.110,00	0003	10301511985810001
SC	SERRA ALTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11583359000124001	2.452.054,00	0003	10301511985810001
SC	ZORTEA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS)	12139961000124001	2.026.110,00	0003	10301511985810001
SE	ITABAIANINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11261188000124005	1.816.494,00	0003	10301511985810001
SE	NOSSA SENHORA DA GLORIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DA GLORIA	11850969000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
SE	NOSSA SENHORA DA GLORIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DA GLORIA	11850969000124002	1.816.494,00	0003	10301511985810001
SP	ALVARES MACHADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVARES MACHADO	11109743000124002	2.435.976,00	0003	10301511985810001
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13776613000124008	6.584.873,00	0003	10301511985810001
SP	BARRETOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13900928000124001	2.765.371,00	0003	10301511985810001
SP	BARUERI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARUERI	12593563000124001	2.435.976,00	0003	10301511985810001
SP	BATATAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10427654000124001	2.435.976,00	0003	10301511985810001
SP	BAURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAURU	13824844000124005	2.765.371,00	0003	10301511985810001
SP	BOTUCATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOTUCATU	12509760000124003	2.435.976,00	0003	10301511985810001
SP	CAIEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11300128000124006	2.765.371,00	0003	10301511985810001
SP	CAJATI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13833213000124002	2.435.976,00	0003	10301511985810001
SP	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE	13985276000124001	2.012.825,00	0003	10301511985810001
SP	CAMPO LIMPO PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPO LIMPO PAULISTA	14018974000124001	2.435.976,00	0003	10301511985810001
SP	CAMPO LIMPO PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPO LIMPO PAULISTA	14018974000124002	2.012.825,00	0003	10301511985810001